SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 01 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 140

PORTARIA Nº 140/2018 Aporé-GO, 30 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, ACOMPANHANDO O SENHOR PREFEITO EM COMPROMISSOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO**, com saída no dia **28/05/2018** e retorno previsto para o dia **30/05/2018**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações valor de R$ 200,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, com o valor total de **R$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais):

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. (30/05/2018).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7215D26A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 141

PORTARIA Nº 141/2018 Aporé-GO, 30 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGETOP E PALACIO DO GOVERNO**, com saída no dia **28/05/2018** e retorno previsto para o dia **30/05/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a Despesas com 03 Diárias dentro do Estado no valor de **R$ 550,00** cada uma, Com o valor Total de **R$ 1.650,00** (Mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito. (30/05/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D5597060

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2018018526

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Educação, Sr. Luiz Antônio Alves Costa, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato n°2018001059-2, fundamentado no Pregão Presencial n° 026/2018 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é a aquisição de gêneros pneus, tendo como contratada a **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0001-28, sediada na Avenida Mutirão, n° 2929, Quadra J19, Lote 12E, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-340, representada pelo senhor Elisvaldo Vicente Moura, inscrito no CPF nº 426.211.351-53.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Fundo Municipal de Educação-FME, apostila o saldo de **R$ 32.956,00 (Trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais)**,

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

valor global do contrato cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

17.1701.12.361.7005.8031 (Manutenção de Serviços de Transporte Escolar) (215.053) 33.90.30 20183062 – Material de Consumo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 30 de maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:75521DFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2018018533

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Educação, Sr. Luiz Antônio Alves Costa, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato n°2018001059-1, fundamentado no Pregão Presencial n° 026/2018 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é a aquisição de pneus, tendo como contratada a **RESENDE PNEUS LTDA-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.985/0001-93, sediada na Avenida Antônio Carlos Paniago, Quadra 06, lote 04, Setor Manoel Abrão, cidade Mineiros Goiás, representada pelo senhor Wesclon Castro Souza, inscrito no CPF nº 762.868.191-34.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Fundo Municipal de Educação-FME, apostila o saldo de **R$ 29.187,00 (Vinte e nove mil cento e oitenta e sete reais)**, valor global do contrato cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

17.1701.12.361.7005.8031 (Manutenção de Serviços de Transporte Escolar) (215.053) 33.90.30 20183062 – Material de Consumo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 30 de maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:9F81FBAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018018647

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de ultrassom morfológico** para atendimento de emergência à paciente **LORRAINE CRISTINA OLIVEIRA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária **VIVARE SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anhanguera, s/n, qd. 26, lt. 01, loja 2 e 3, Bairro Marcelino Teodoro Gomes, Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.383.543/0001-66, fone (64) 3661-5653, no valor total de R$ **220,00 (duzentos e vinte reais**).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de maio 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4DC77F0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2018017530

Nº. DO PROCESSO: 2018017530
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: a empresa **PRIMECON CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.945.776/0001-23.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato de reforma do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Setor Boa Vista, Mineiros-GO.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Quarta, Oitava e Décima Nona.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2015011553.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:A76AE080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: ***2017038280***
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi solicitada a **revogação** do **Termo Aditivo** para a prorrogação do prazo contratual do profissional técnica em enfermagem ANA BEATRIZ SANTOS DE FREITAS **(processo nº *2018038280*)**, sob a alegação de que não se percebeu que o profissional citado informara que não iria prorrogar a vigência do contrato.

O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;

Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADO o termo aditivo nº 2016038332 e seus consectários (publicação de extrato e os demais), nos termos postulados.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (05/01/2018).

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01ABAA8A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.846, DE 30 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de mineiros, de avisos com o número do disque denúncia da violência contra a mulher (disque 180)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do município de Mineiros, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
III - casas noturnas de qualquer natureza;
IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas que promovam eventos com entrada paga;
V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
VII - postos de serviço autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público; e
VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.
Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa, afixada em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DENUNCIE: DISQUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER.

Art. 4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à seguinte penalidade:

I – advertência;
II - em caso de reincidência, multa de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º Os estabelecimentos especificados no art. 1º desta Lei, para se adaptarem às determinações nela contidas, terão o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (30/05/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:58969839

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 013, DE 29 DE MAIO DE 2018

Institui ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o feriado religioso de 31 de maio, *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO a tradição religiosa da comunidade mineirense durante o feriado de *Corpus Christi*;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no dia **01 de junho de 2018**, sexta-feira.

Art. 2º - Nos dias de ponto facultativo, os serviços essenciais deverão ser mantidos em normal funcionamento à disposição da sociedade, a exemplo das unidades de saúde, arrecadação, sem prejuízo de outros, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º - Dê-se ciência a todos os servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (29/05/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A2E7705B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 177, DE 30 DE MAIO DE 2018

"Declara situação de emergência no âmbito do município de Mineiros, e autoriza o Poder Executivo a adotar medidas administrativas para o enfrentamento das consequências resultantes do movimento de paralização do transporte rodoviário de cargas para os fins que especifica e dá outras providências".

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção da prestação de serviços essenciais à população do Município;

CONSIDERANDO os transtornos decorrentes dos bloqueios nas estradas, inclusive quanto à interrupção do transporte de alimentos, insumos médicos hospitalares, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO a culminação na falta de combustíveis no âmbito do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de combustíveis para a execução das atividades governamentais bem como a restrição de abastecimentos de víveres em decorrência da falta daquele;

CONSIDERANDO que é dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população no âmbito local, bem como o disposto no art. 65, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Mineiros, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, em especial nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, transporte e alimentação escolar, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, viveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a requisição das forças de segurança do Estado, objetivando o apoio e a garantia da livre circulação de transporte necessário à prestação dos serviços públicos no âmbito local.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, fornecimento de medicamentos, insumos médicos hospitalares, transporte de pacientes, educação, transporte escolar, merenda escolar, coleta do lixo urbano e controle sanitário, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º - Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Mineiros.

Art. 5º - Em face da situação emergencial, fica decretado recesso em todas as unidades escolares municipais, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 6º - Fica cada Secretaria Municipal, responsável por regulamentar o alcance e prazos das disposições do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (30/05/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1BFE0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO – 2017039809-1

Nº. DO PROCESSO: 2017039809-1
DISTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
DISTRATADO: O a senhor **SUHAIL FRAGA BATISTA,** inscrito no CPF sob o n.º 054.529.701-00.
RESOLUÇÃO: Fica rescindido, a partir de **30 de maio de 2018**, o Termo Aditivo nº 2017039809.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão se dá por **ATO UNILATERAL** do Município de Mineiros, nos termos do artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 78, inciso XII do mesmo diploma legal.
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:6E8E86CC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 21 de junho de 2018, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA USO PROFISSIONAL, para atender o Hospital Público Municipal, SAMU e Unidades de Saúde,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 030/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das

13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 30 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:80AD6DAB

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 26 de junho de 2018, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, Processamento de Dados e material elétrico eletrônico para atender as secretarias e departamentos do Fundo Municipal de Saúde,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 032/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 30 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C3F308C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 (REPETIÇÃO)

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 18 de maio de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerais (urnas, flores, traslados e serviços de funerais) para atendimento da população de baixa renda do Município de Acreúna GO,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 026/2018 (REPETIÇÃO) e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 30 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:0E0392EC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 27 de junho de 2018, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos dessa municipalidade,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 031/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 30 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A4C1DD21

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará **realizar no dia 29 de junho de 2018, às 09h00min,** licitação na modalidade **Tomada de Preços,** do tipo menor preço por empreitada global, **objetivando a contratação de empresa especializada em obras para CONSTRUÇÃO DA COZINHA CENTRAL NO CMEI VANDA BORGES DE SOUZA, destinada para armazenamento, preparo e distribuição da alimentação Escolar da rede municipal de ensino,** nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das **08h00** às **11h30hs e das 13:30 às 17:00hs**, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna - GO, 30 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1BCF459E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018

O Município de Acreúna - GO, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia **25 de junho de 2018**, às **09h00min**, licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores (Grupo Informal) e empreendedores de base familiar rural, organizados em associações ou cooperativas (Grupo Formal), para atender o ano letivo de 2018, a serem utilizados no preparo de refeições para os alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Município de Acreúna – GO, em cumprimento a Lei 11.947/2009 e Art. 24 da Resolução 26 de**

17/06/2013/FNDE, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. São Felipe nº 34 - Setor Serra Dourada nos dias normais das **08h00** às **11h30hs e das 13:30 às 17:00hs.** Mais informações pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna-GO, 30 de Maio de 2018.

TEREZINHA MARIA ARAÚJO BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:623FF73F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211

PORTARIA Nº 211, DE 30 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir paciente para a casa de apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade, no dia **25 de maio de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para conduzir paciente para a casa de apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade,** no dia 25 de maio de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 25/05 e retorno previsto para as 17h00min do dia 25/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7F3B25EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212

PORTARIA Nº 212, DE 30 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir paciente para a casa de apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade, no dia **28 de maio de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para conduzir paciente para a casa de apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade,** no dia 28 de maio de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 28/05 e retorno previsto para as 17h00min do dia 28/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B2E5BDD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213

PORTARIA Nº 213, DE 30 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **30 de maio de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**),

levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia 30 de maio de 2018, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 30/05 e retorno previsto para as 14h00min do dia 30/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C61E4E45

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Ata de Registro de Preço, para: Futura aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porteirão.
Processo Nº: 19/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 9:57 horas do dia 2018-05-21, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio LAZARA APARECIDA CAMARGO DA SILVA, MARCIENE URBANO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 19/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo,

R E S O L V E

lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/12, 1/14, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/2, 1/26, 1/27, 1/28, 1/3, 1/30, 1/31, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/44, 1/45, 1/47, 1/48, 1/49, 1/5, 1/50, 1/53, 1/54, 1/57, 1/59, 1/60, 1/61, 1/63, 1/64, 1/66, 1/68, 1/69, 1/70, 1/72, 1/73, 1/75, 1/77, 1/78, 1/79, 1/81, 1/82, 1/86, 1/87, 1/88, 1/9, 1/92	NOME: PAPELARIA SUPREMA LTDA CPF:03.069.449/0001-02 ENDEREÇO:RUA EDUVALDO VELOSO DO CARMO, 358, - CENTRO 01 FONE:64 36411630 EMAIL:papelariasuprema@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DAVID ARAUJO DIAS RG: 1144637 - DGPC-GO CPF: 122.838.861-04
1/10, 1/11, 1/13, 1/15, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/29, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/4, 1/42, 1/43, 1/46, 1/51, 1/52, 1/55, 1/56, 1/58, 1/6, 1/62, 1/65, 1/67, 1/7, 1/71, 1/74, 1/76, 1/8, 1/80, 1/83, 1/84, 1/85, 1/89, 1/90, 1/91	NOME: MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI CPF:28.153.719/0001-81 ENDEREÇO:RUA GOIÂNIA, 1440, - CENTRO FONE:64362061 00 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:

visando a Futura aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porteirão.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 19/2018
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 19/2018
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	PAPELARIA SUPREMA LTDA	Un	15,0000	Almofada para carimbo com Tampa de Metal n°2 (Preto ou Azul)	8,8000	132,0000
1/2	PAPELARIA SUPREMA LTDA	pc	90,0000	Apagador de Lousa c/ Porta Giz Individual, Feito em Madeira MDF, Feltro de 4mm, com deposito para Giz - Fabricante: Souza & Cia	5,9000	531,0000
1/3	PAPELARIA SUPREMA LTDA	un	240,0000	Apontador com deposito Retangular, Material: Plástico, Furos: 1, lâmina em aço temperado, Cores sortidas - Fabricante: Faber Castell	1,7000	408,0000
1/4	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	PT	360,0000	Balão Latex nº 07 - Cores Variadas - Marca São Roque - Embalagem com 50 unidades	6,6000	2.376,0000
1/5	PAPELARIA SUPREMA LTDA	pc	50,0000	Barbante Natural (Crú) Nº 10, Embalagem 1 Kg - Utilizado p/ os segmentos de artesanato manual, laticínios, velas, frigoríficos, embalagens, agricultura, vulcanização, etc -	18,0000	900,0000
1/6	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	pt	50,0000	Refil de Cola Quente 7 mm x 30 cm, Cor: Transparente, Embalagem contendo 1 kg- Adesivo 100% sólido em termoplásticos à base de resinas e borrachas sintéticas desenvolvidas especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais utilizando madeira, papel, E.V.A e plástico, tecido e papelão - Fabricante: DVS	30,5800	1.529,0000
1/7	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	pt	30,0000	Refil de Cola Quente 12 mm x 30 cm, Cor: Transparente, Embalagem contendo 1 kg- Adesivo 100% sólido em termoplásticos à base de resinas e borrachas sintéticas desenvolvidas especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais utilizando madeira, papel, E.V.A e plástico, tecido e papelão - Fabricante: DVS	30,5800	917,4000
1/8	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	CX	40,0000	Borracha Branca Escolar 60 X 1	14,4100	576,4000
1/9	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	680,0000	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 48 FOLHAS	1,9000	1.292,0000
1/10	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	470,0000	Caderno Brochura Capa Dura, Costurado 96 Folhas, Linha: DVS Cores, Tamanho: 28,2 x 21 x 1,1 cm	5,3500	2.514,5000
1/11	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	360,0000	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA -96 FOLHAS GRANDE.	7,5000	2.700,0000
1/12	PAPELARIA SUPREMA LTDA	un	67,0000	Calculadora Eletrônica 12 dígitos, Ref: KK-837B, Fonte de Alimentação: Pilha AA - Fabricante: Kenko	22,8000	1.527,6000
1/13	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	cx	97,0000	Caneta esferográfica Compactor ou Bic Embalagem com 50 Und. Diversas cores	31,9000	3.094,3000
1/14	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	50,0000	MARCADOR PARA TECIDO - DIVERSAS CORES	5,4000	270,0000
1/15	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	10,0000	CANETA PARA RETRO PROJETOR - VÁRIAS CORES - 2.0 MM	1,8000	18,0000
1/16	PAPELARIA SUPREMA LTDA	CX	120,0000	Canetinha Regular Estojo com 24 Cores, Formulação com corantes de alta qualidade: cores mais vivas e grande durabilidade, Lavável	18,5000	2.220,0000
1/17	PAPELARIA SUPREMA LTDA	CX	4,0000	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	29,5000	118,0000
1/18	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	4,0000	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	31,5000	126,0000
1/19	PAPELARIA SUPREMA LTDA	un	240,0000	Cartolina Escola Millennium - DIVERSAS CORES - Medidas 48x66cm	0,6000	144,0000
1/20	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	CX	42,0000	CLIP P/ PAPEL GALVANIZADO TAMANHO 1/0 - CX C/ 725 UNIDADES - PESO LIQ. 500 GR - ACC	10,2500	430,5000
1/21	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	cx	80,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 2/0, Embalagem c/ 212 Und, Peso Liq. 500 grs Fabricante ACC	10,3500	828,0000
1/22	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	CX	60,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 3/0, Peso Liq. 500 grs	10,3500	621,0000
1/23	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	cx	35,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 4/0, Embalagem c/ 367 Und, Peso Liq. 500 gr - Fabricante ACC	10,3500	362,2500
1/24	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	cx	35,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 6/0 - Emalagem c/ 212 Und, Peso Liq. 500gr Fabricante ACC	10,3500	362,2500
1/25	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	CX	35,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 8/0, Peso Liq. 500 grs	10,3500	362,2500
1/26	PAPELARIA SUPREMA LTDA	CX	40,0000	COLA COLORIDA - DIMENSIONAL - VARIAS CORES - 12 X 01	17,5000	700,0000
1/27	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	170,0000	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG	13,6000	2.312,0000
1/28	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	25,0000	COLA ISOPOR E EVA - 90 GRAMAS	4,2000	105,0000
1/29	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	un	255,0000	Corretivo Líquido 18ml, Atóxico, Á Base de Agua (Lavável) Dimensoes: 2,5 x 6,5 x 2,5 cm - Fabricante: Mercur, Bic	1,4700	374,8500
1/30	PAPELARIA SUPREMA LTDA	un	20,0000	Espanador Médio Cerdas de Nylon ou Penas, Tamanho 47cm, Cabo em Polietileno com formato ergonomico leve.	24,5000	490,0000
1/31	PAPELARIA SUPREMA LTDA	PC	10,0000	ESPIRAL - MOLA - PARA ENCADERNAÇÃO - FINA	8,7000	87,0000
1/32	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	PC	30,0000	ESPIRAL - MOLA - PARA ENCADERNAÇÃO - MÉDIA	17,2000	516,0000
1/33	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	pc	30,0000	Fita Adesiva Dupla Face 12mm X 5 Mts Fabricante: 3 M, Scotch, Taschibra	4,4400	133,2000
1/34	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	PC	70,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MÉDIA 12 mmx30m, embalagem com 6 unidades	4,8800	341,6000
1/35	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	un	360,0000	Fita Crepe 18mm, contendo 50 metros por rolo, Especificações produto: Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas - Fabricante: Adere, 3M	3,1400	1.130,4000
1/36	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	330,0000	Fita Crepe 48mm, contendo 50 metros por rolo, Especificações produto: Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas.	8,4000	2.772,0000
1/37	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	un	290,0000	Fita p/empac.transp 3m (45x45)	2,7500	797,5000
1/38	PAPELARIA SUPREMA LTDA	RL	100,0000	FITILHO - VÁRIAS CORES - 10 MM	1,8000	180,0000
1/39	PAPELARIA SUPREMA LTDA	CX	1.100,0000	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BRANCO CX COM 50 UNIDADES	2,0000	2.200,0000
1/40	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	720,0000	Giz Colorido Embalagem contendo 64 Palitos, Peso: 260 grs	2,7000	1.944,0000
1/41	PAPELARIA SUPREMA LTDA	CX	45,0000	Glitter em Pó Metálico - 6 X 1 - Diversas Cores, Embalagem Frascos de 03 Gramas, Indicado para uso em trabalhos artesanais, pinturas, máscaras, maquiagem, etc. Potes.	4,9000	220,5000
1/42	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	un	40,0000	Grampeador Mesa CIS 1000 - Descrição: Grampeia: até 90 folhas, Corpo plástico resistente com estrutura metálica, Apoio emborrachado e ajuste de profundidade, Grampos: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8 e 24/10, Comprimento: 25 cm, Largura: 6 cm, Altura: 11 cm - Fabricante: CIS	84,7000	3.388,0000
1/43	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	10,0000	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - PARA GRAMPOS 106/8	90,0000	900,0000
1/44	PAPELARIA SUPREMA LTDA	CX	10,0000	GRAMPO PARA MADEIRA - 106/8	10,6000	106,0000
1/45	PAPELARIA SUPREMA LTDA	CX	40,0000	GRAMPO 23/8 - AÇO COBREADO EXTRA - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	4,4000	176,0000
1/46	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	un	67,0000	Grampeador Metal de Mesa C15, Grampos 26/6 e 24/8, Capacidade de Grampear ate 25 a 40 folhas, Alcance 100 mm, Tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP) - Fabricante: CIS	30,0000	2.010,0000
1/47	PAPELARIA SUPREMA LTDA	cx	285,0000	Grampo 26/6 Aço Cobreado Extra, embalagem contendo 5.000 Und, sendo 24 Pentes com 210 grampos, Produto com Pontas cortantes	3,9000	1.111,5000
1/48	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	120,0000	TINTA PARA TECIDO - VÁRIAS CORES - 37 ML	3,4000	408,0000
1/49	PAPELARIA SUPREMA LTDA	PT	100,0000	LANTEJOULAR ESCOLAR - DIVERSAS CORES	1,2000	120,0000
1/50	PAPELARIA SUPREMA LTDA	CX	300,0000	LÁPIS DE COR CX COM 36 CORES - TAMANHO GRANDE	18,0000	5.400,0000
1/51	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	un	100,0000	Lapis de Cor 12x1	5,6000	560,0000
1/52	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	CX	110,0000	LAPIS GRAFITE Nº2 REDONDO,CAIXA CONTENDO 144 UND DIMENSÕES APROX.18X9,5X8 CM.	49,1000	5.401,0000
1/53	PAPELARIA SUPREMA LTDA	un	60,0000	Livro Ata 100 Folhas, Revestimento: papel kraft 110 g/m², Folhas internas: papel off-set 56 g/m² Dimensões: 206 x 300mm Sem margens	12,3000	738,0000
1/54	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	140,0000	LIVRO DE PONTO 1/4 - 160 FOLHAS	17,8000	2.492,0000

1/55	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	un	300,0000	Pincel Marca Texto Cor Amarelo - Fabricante: Bic, Compactor	1,1400	342,0000
1/56	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	35,0000	Marcador Permanente p/ CD e DVD- Ponta de 2.0mm - Fabricante: Pilot - Diversas Cores	2,1700	75,9500
1/57	PAPELARIA SUPREMA LTDA	CX	150,0000	Massa para Modelar, Embalagem c/ 12 cores Soft Sortidas, Peso: 180 grs - Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas, À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes - Fabricante: Acrilex	4,4000	660,0000
1/58	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	PC	210,0000	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	12,0000	2.520,0000
1/59	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	1.350,0000	PAPEL CARTOLINA LAMINADA - VÁRIAS CORES	1,7000	2.295,0000
1/60	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	1.100,0000	PAPEL COLOR SET - 7 OU SETE - DIVERSAS CORES - MEDIDA 48x66 CM	1,0000	1.100,0000
1/61	PAPELARIA SUPREMA LTDA	PC	110,0000	PAPEL COLOR SET TAMANHO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS	14,9900	1.648,9000
1/62	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	rl	42,0000	Filme Contact Transparente - Auto Adesivo, Medidas: 45cmx25mt, Embalagem contendo 1 Rolo - Fabricante: DVS	74,8000	3.141,6000
1/63	PAPELARIA SUPREMA LTDA	RL	380,0000	PAPEL CREPOM ROLO 48cm X 2 - VÁRIAS CORES	1,0000	380,0000
1/64	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	1.300,0000	PAPEL DE SEDA 48 X 66 - DIVERSAS CORES	0,2000	260,0000
1/65	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	pc	250,0000	Papel Filipinho	7,5900	1.897,5000
1/66	PAPELARIA SUPREMA LTDA	cx	62,0000	Pasta A-Z Ofício Lombo Largo, Cor Tigrado Embalagem contendo 20 und, Fabricante: Frama	188,5000	11.687,0000
1/67	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	CX	30,0000	PASTA A-Z Ofício Lombo Fino, Cor Trigado - Embalagem com 20 Unidades	189,2000	5.676,0000
1/68	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	500,0000	PASTA ELASTICO C/ ELASTICO GROSSA	4,0000	2.000,0000
1/69	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	500,0000	PASTA ELASTICO C/ ELASTICO MEDIA	3,0000	1.500,0000
1/70	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	500,0000	PASTA ELASTICA FINA	2,0000	1.000,0000
1/71	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	CX	45,0000	PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPO HASTE PLASTICA 360X240 CM CX COM 50 UNIDADES	81,0000	3.645,0000
1/72	PAPELARIA SUPREMA LTDA	pc	72,0000	Pen Drive, Conector USB 2.0, 8 GB Memoria, Cruzer Blade - Fabricante: Sandisk	35,0000	2.520,0000
1/73	PAPELARIA SUPREMA LTDA	un	550,0000	Pasta suspensa Marmorizada, Confeccionada em Papel cartão Horlle Marmorizado, nas Dimensões: 360mm compr x240mm larg, de Cor: Castanho, com visor, etiqueta e grampo plástico. Possui 6 diferentes furações p/grampo, 6 posições p/visor e etiqueta - Fabricante: Dello	1,9500	1.072,5000
1/74	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	un	67,0000	Perfurador de Papel 2 Furos Preto, perfura ate 20 folha - Perfurador de papel metálico, Com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2, Diâmetro do furo: até 2,5mm, distância dos furos: 80mm, Com margeador plástico, Base plástica protetora para esvaziar o confete - Fabricante: CIS	19,7500	1.323,2500
1/75	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	20,0000	PERFURADOR MÉDIO	26,0000	520,0000
1/76	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	150,0000	Pincel Atômico 1100 - CORES SORTIDAS, com Finalidade: Marcador Permanente (Identificar e escrever sobre diversos materiais como papelão, cartolina, vidro). Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Recarregável com a Tinta Reabastecedora TR 500 - Fabricante: Pilot	2,8300	424,5000
1/77	PAPELARIA SUPREMA LTDA	pc	30,0000	Pistola p/ Aplicar Cola Quente Bivolt 15w, Medidas: 100x110 mm - Cabo homologado pelo INMETRO, e é indicada para bastões de cola Fino de 7 mm, Usado para colar Papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações - Fabricante: Rendcolla	22,0000	660,0000
1/78	PAPELARIA SUPREMA LTDA	pc	15,0000	Pistola p/ Aplicar Cola Quente Bivolt 40 w, Medidas: 160x130 mm - Cabo homologado pelo INMETRO, e é indicada para bastões de cola Grosso de 12 mm, Usado para colar Papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações - Fabricante: Rendcolla	30,0000	450,0000
1/79	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	1,0000	EVA em Folhas Felpudo - DIVERSAS CORES - Medida 40 x 48 cm.	7,9000	7,9000
1/80	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	un	180,0000	Placa de Isopor Multiuso 1,5cm.	3,2300	581,4000
1/81	PAPELARIA SUPREMA LTDA	pc	50,0000	Régua 100 cm Madeira - Ideal para desenhos e conferência de listas, Possui marcação em CM e MM - Fabricante: Souza	9,0000	450,0000
1/82	PAPELARIA SUPREMA LTDA	pc	400,0000	Régua 30 cm Acrílica, Cor: Transparente - Ideal para desenhos e conferência de listas, Possui marcação em CM e MM - Fabricante: Acrinil	1,9000	760,0000
1/83	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	RL	220,0000	TNT - CORES VARIADAS - 1,40 X 50 METROS	77,0000	16.940,0000
1/84	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	100,0000	Tesoura Escolar Sem Ponta - 13 cm - Cabo plástico Colorido e Lâmina aço, Cores Sortidas - 1 linha	3,0800	308,0000
1/85	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	70,0000	TESOURA GRANDE 21,3 CM	6,0500	423,5000
1/86	PAPELARIA SUPREMA LTDA	UN	25,0000	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	58,8000	1.470,0000
1/87	PAPELARIA SUPREMA LTDA	un	50,0000	Tinta Facial Make Artística S/ Glitter, Caixa 12 cores de 15 ml cada - Fabricante: Rostinho Pintado	14,5000	725,0000
1/88	PAPELARIA SUPREMA LTDA	un	10,0000	Tinta Facial Make Artística com Glitter, Caixa 12 cores de 15 ml cada - Fabricante: Rostinho Pintado	14,5000	145,0000
1/89	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	320,0000	Tinta Guache 250ml - diversas cores - Utilizada desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em 14 cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	4,4400	1.420,8000
1/90	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	50,0000	Tinta PVA Fosca 100 ml - cores variadas	7,5500	377,5000
1/91	MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	120,0000	TINTA SPRAY - VÁRIAS CORES - 360 ML	14,3000	1.716,0000
1/92	PAPELARIA SUPREMA LTDA	Un	100,0000	Pincel Artístico N° 08 (Chato)	2,7000	270,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 19/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 19/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 19/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 30/05/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 30 de Maio de 2018

UELSON MACHADO MENDONCA
Prefeito Municipal

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(s):

_____
MIX BRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI

_____
PAPELARIA SUPREMA LTDA

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:092C3EDC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Ata de Registro de Preço, para: Visando futura aquisição de medicamentos destinados à população, para atender as necessidades do Programa de Assistência a Pessoas Carentes.
Processo Nº: 23/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 8:54 horas do dia 2018-05-28, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio LAZARA APARECIDA CAMARGO DA SILVA, MARCIENE URBANO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/100, 1/101, 1/104, 1/105, 1/109, 1/11, 1/110, 1/112, 1/116, 1/118, 1/12, 1/121, 1/123, 1/125, 1/127, 1/130, 1/133, 1/134, 1/135, 1/138, 1/139, 1/141, 1/143, 1/144, 1/146, 1/149, 1/15, 1/150, 1/151, 1/152, 1/155, 1/156, 1/158, 1/16, 1/160, 1/163, 1/165, 1/167, 1/170, 1/171, 1/173, 1/175, 1/179, 1/18, 1/185, 1/186, 1/190, 1/192, 1/194, 1/196, 1/198, 1/20, 1/201, 1/202, 1/203, 1/206, 1/208, 1/21, 1/210, 1/212, 1/215, 1/216, 1/218, 1/220, 1/222, 1/223, 1/225, 1/229, 1/23, 1/231, 1/232, 1/234, 1/237, 1/27, 1/29, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/39, 1/41, 1/42, 1/43, 1/45, 1/46, 1/47, 1/49, 1/53, 1/54, 1/55, 1/57, 1/6, 1/60, 1/62, 1/63, 1/65, 1/66, 1/68, 1/69, 1/70, 1/72, 1/74, 1/75, 1/8, 1/80, 1/82, 1/84, 1/86, 1/91, 1/94, 1/97, 1/99	NOME: UGUCIONI E GARBELINI LTDA CPF:08.241.506/0001-02 ENDEREÇO:AV JOÃO ALVES DE VASCONCLEOS, 2466, - CENTRO 01 FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/1, 1/102, 1/103, 1/106, 1/107, 1/108, 1/111, 1/113, 1/114, 1/115, 1/117, 1/119, 1/120, 1/122, 1/124, 1/126, 1/128, 1/129, 1/13, 1/131, 1/132, 1/136, 1/137, 1/14, 1/140, 1/142, 1/145, 1/147, 1/148, 1/153, 1/154, 1/157, 1/159, 1/161, 1/162, 1/164, 1/166, 1/168, 1/169, 1/17, 1/172, 1/174, 1/176, 1/177, 1/178, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/187, 1/188, 1/189, 1/19, 1/191, 1/193, 1/195, 1/197, 1/199, 1/2, 1/200, 1/204, 1/205, 1/207, 1/209, 1/211, 1/213, 1/214, 1/217, 1/219, 1/221, 1/224, 1/226, 1/228, 1/230, 1/233, 1/235, 1/236, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/3, 1/30, 1/33, 1/37, 1/38, 1/4, 1/40, 1/44, 1/48, 1/5, 1/50, 1/51, 1/52, 1/56, 1/58, 1/59, 1/61, 1/64, 1/67, 1/7, 1/71, 1/73, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/81, 1/83, 1/85, 1/87, 1/88, 1/89, 1/9, 1/90, 1/92, 1/93, 1/95, 1/96, 1/98	NOME: FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME CPF:24.261.806/0001-00 ENDEREÇO:RUA BELO HORIZONTE, 622, QD 07 LOTE 02 - CENTRO FONE:64-3643-1467 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME:

	RG: CPF:

visando a Visando futura aquisição de medicamentos destinados à população, para atender as necessidades do Programa de Assistência a Pessoas Carentes.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 23/2018

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 23/2018

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	144,0000	ACECLOFENACO 100MG	0,7058	101,6352
1/2	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	48,0000	ACETILCISTEINA 600MG SACHE	1,2100	58,0800
1/3	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	15,0000	ACETILCISTEINA XPE ADT	10,2080	153,1200
1/4	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	15,0000	ACETILCISTEINA XPE PED	8,3160	124,7400
1/5	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	1.920,0000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,0528	101,3760
1/6	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	72,0000	ACIDO TRANEXAMICO CPR	2,5000	180,0000
1/7	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	600,0000	ALOPURINOL 100MG	0,2171	130,2600
1/8	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	ALOPURINOL 300MG	0,5000	180,0000
1/9	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	ALPRAZOLAM 0,5MG	0,1421	25,5780
1/10	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	ALPRAZOLAM 1MG	0,8500	306,0000
1/11	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	450,0000	AMIODARONA 100MG CPR	0,6500	292,5000
1/12	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	380,0000	Amiodarona 200 mg, Comprimido(USO ORAL), Embalagem Hospitalar	0,6000	228,0000
1/13	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	fr	8,0000	Amoxicilina com Clavulanato de potássio 400mg + 57mg/5ml, Suspensão Oral, Embalagem contendo 70 ml - Fabricante: EuroFarma, Sandoz	22,6000	180,8000
1/14	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	96,0000	AMOX+CLAV.POTASSIO 500MG CPR	3,0030	288,2880
1/15	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	FR	8,0000	Amoxicilina com Clavulanato de potássio 250mg, C/ 100 ML Frasco	38,0000	304,0000
1/16	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	84,0000	Amoxicilina com Clavulanato de potássio 875mg, Embalagem hospitalar - Fabricante: Eurofarma	5,0000	420,0000
1/17	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	un	450,0000	Anlodipino 10mg, comprimido(uso oral) - Embalagem Hospitalar	0,1540	69,3000
1/18	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	750,0000	Anlodipino 5mg, comprimido(uso oral), embalagem hospitalar	0,5500	412,5000
1/19	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	lt	10,0000	Leite Aptamil 1 em pó, Embalagem contendo 400grs, contém prebióticos (GOS e FOS) que favorecem a resposta imunológica do bebê e 98% de gordura vegetal de fácil digestão. Indicado para lactentes do zero aos 6 meses. Seus carboidratos são 100% lactose (açúcar do leite).	26,3780	263,7800
1/20	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	LT	12,0000	Leite Aptamil 1 em pó, Embalagem contendo 800grs, contém prebióticos (GOS e FOS) que favorecem a resposta imunológica do bebê e 98% de gordura vegetal de fácil digestão. Indicado para lactentes do zero aos 6 meses. Seus carboidratos são 100% lactose (açúcar do leite).	41,3700	496,4400
1/21	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	lt	36,0000	Leite Aptamil 2, Embalagem contendo 400 grs, fórmula infantil de seguimento, indicada para bebês dos 6 aos 12 meses de idade, desenvolvida para fornecer ao lactente as doses adequadas de nutrientes. É enriquecido com ferro e os carboidratos são 50% lactose e 50% maltodextrina.	22,3500	804,6000
1/23	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	lt	36,0000	Leite Aptamil 3 em pó, Embalagem contendo 800 grs, contém os nutrientes essenciais para bebês a partir do 10º mês, com adição de prebióticos e DHA (ômega 3). Não contém glúten.	39,5900	1.425,2400
1/24	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	lt	8,0000	Leite Aptamil AR em pó, embalagem contendo 800 grs, fórmula especifica que evita a regurgitação, indicada para bebês do zero aos 12 meses de idade que apresentam episódios de refluxo gastroesofágico e/ou regurgitação.	50,1490	401,1920
1/25	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	320,0000	Atorvastatina Calcica 20mg,comprimidos(uso oral), Embalagem contendo 30 comprimidos	0,5280	168,9600
1/26	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	fr	6,0000	Azitromicina 600mg, Solução Pó para Suspensão Oral, Embalagem contendo 1 frasco com 600 mg + 1 flaconete diluente com 9 mL + 1 seringa dosadora,	16,0160	96,0960

				Volume após reconstituição de 15mL		
1/27	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	ATORVASTATINA 40MG CPR	1,4000	504,0000
1/28	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	FR	6,0000	Azitromicina 900mg, Solução Pó para Suspensão Oral, Embalagem contendo 1 frasco com 900 mg + 1 flaconete diluente com 9 mL + 1 seringa dosadora, Volume após reconstituição de 22,5mL	19,1070	114,6420
1/29	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	300,0000	BACLOFENO 10MG CPR	0,5000	150,0000
1/30	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	BETAISTINA 24MG CPR	0,3399	61,1820
1/31	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	BETAISTINA 16MG CPR	0,6000	108,0000
1/32	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	6,0000	BETAMETASONA GOTAS	13,9000	83,4000
1/33	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	60,0000	BISACODIL 5MG CPR	0,1879	11,2740
1/34	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	15,0000	BRINZOLAMIDA SUSPENSAO OFTALMICA	65,0000	975,0000
1/35	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	FR	15,0000	Brometo de Tiotrópio Monoidratado2,5 mcg 4 ml 60 doses.	310,0000	4.650,0000
1/36	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	BUCLIZINA 25MG CPR	0,4500	54,0000
1/37	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	FR	12,0000	Budesonida 100 mcg 100 doses	48,6090	583,3080
1/38	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	FR	12,0000	Budesonida 32 mcg 120 doses fr	19,2060	230,4720
1/39	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	12,0000	BUDESONIDA 50MCG 120 DOSES	35,0000	420,0000
1/40	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	CALCIO+COLECALCIFEROL 250/2,5 CPR	0,2420	87,1200
1/41	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	CALCIO+COLECALCIFEROL+VIT K2 CPR	2,6000	936,0000
1/42	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	12,0000	CARBEGOLINA 0,5MG 2CPR	50,0000	600,0000
1/43	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	1.200,0000	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	0,6500	780,0000
1/44	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	CARBONATO DE LITIO CR 450MG CPR	1,6280	586,0800
1/45	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	150,0000	CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO+ ASSOCIASCOES CPR	1,0000	150,0000
1/46	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	CARISOPRODOL+DIPIRONA+ ASSOCIASCOES CPR	1,4400	172,8000
1/47	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	1.800,0000	Carvedilol 12,5 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,9000	1.620,0000
1/48	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	CARVEDILOL 25MG CPR	0,3740	67,3200
1/49	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	CARVEDILOL 3,125MG CPR	0,6500	117,0000
1/50	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	CARVEDILOL 6,25MG	0,2145	77,2200
1/51	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	12,0000	CETRIAXONA 1GR INJ	16,0270	192,3240
1/52	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	12,0000	CETRIAXONA 500M INJ	10,2410	122,8920
1/53	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	84,0000	CELECOXIBE 200MG CPR	2,7500	231,0000
1/54	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	4,0000	CETROLACO DE TROMETAMINA COLIRIO	46,7000	186,8000
1/55	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	1.680,0000	CILOSTAZOL 100MG CPR	1,5200	2.553,6000
1/56	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	CILOSTAZOL 50MG CPR	0,3824	68,8320
1/57	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	900,0000	CIPROFIBRATO 100MG	0,6700	603,0000
1/58	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	168,0000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	0,5873	98,6664
1/59	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	450,0000	CITALOPRAM 20MG	0,3950	177,7500
1/60	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	CLOBAZAM 10MG	0,7470	89,6400
1/61	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	120,0000	CLOBAZAM 20MG	1,4000	168,0000
1/62	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	6,0000	CLOBAZAM GOTAS	11,5000	69,0000
1/63	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	2.100,0000	Clopidogrel 75 mg, Embalagem contendo 28 Capsulas	1,1500	2.415,0000
1/64	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	OLMESARTANA+HCT 40/25MG	1,9900	716,4000
1/65	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	60,0000	CLORETO DE POTASSIO 600MG CPR	0,6500	39,0000
1/66	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	6,0000	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY	16,0000	96,0000
1/67	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	CLORID BISOPROLOL 5MG	1,5990	575,6400
1/68	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	CLORID. DE BUPROPIONA 150MG CPR	2,0000	360,0000
1/69	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	CLORID. DE DONEPEZILA 10MG	3,2000	384,0000
1/70	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	CLORID. DE TRAZODONA 50MG	1,4000	252,0000
1/71	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	12,0000	CLORID. DORSOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO	33,5720	402,8640
1/72	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	CLORID.ISOXSUPRINA CPR	4,0000	720,0000
1/73	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	45,0000	CLORID.TIAMINA+CLORID.PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 5000 INJETAVEL	4,5210	203,4450
1/74	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	240,0000	CLORPROMAZINA 100MG CPR	0,4800	115,2000
1/75	UGUCIONI E GARBELINI	UN	360,0000	CLORTALIDONA 25MG CPR	0,3300	118,8000

	LTDA					
1/76	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	6,0000	COLAGENASE+CLORANFENICOL 15GR	28,8700	173,2200
1/77	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	720,0000	COLCHICINA 0,5MG CPR	0,2300	165,6000
1/78	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	12,0000	COLECALCIFEROL (VIT.D) D3 50.000 CPR	21,9890	263,8680
1/79	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	102,0000	COLECALCIFEROL (VIT.D) D3 7.000 CPR	3,4200	348,8400
1/80	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	6,0000	CUMARINA+HEPARINA SODICA 240ML	41,8000	250,8000
1/81	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	CUMARINA+TROXERRUTINA CPR	0,6912	124,4160
1/82	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	1.080,0000	DEPAGLIFOZINA 10MG CPR	4,8000	5.184,0000
1/83	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	120,0000	DEFLAZACORT 6MG CPR	1,0890	130,6800
1/84	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	fr	6,0000	Desloratadina 1,25 mg gotas 20 ml	29,5000	177,0000
1/85	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	336,0000	DESVENLAFLAXINA 100MG	1,5400	517,4400
1/86	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	FR	6,0000	Dexclorfeniramina gotas 20 ml	23,0000	138,0000
1/87	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	10,0000	DEXPANTENOL CREME	5,8500	58,5000
1/88	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	6,0000	DICLOFENACO SODICO 0,1% COLIRIO	13,5960	81,5760
1/89	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	96,0000	DIPIRONA+CLOR. ADIFENINA+CLOR.PROMETAZINA CPR	0,4516	43,3536
1/90	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	10,0000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSF.BETAMETASONA INJ 1 AMPOLA	5,0820	50,8200
1/91	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	12,0000	DIPTOPIONATO DE BELOMETASONA 10FLACONETES	56,9000	682,8000
1/92	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	DIVALPROATO SODICO ER 500MG CPR	2,8400	511,2000
1/93	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	300,0000	DOMPERIDONA 10MG CPR	0,1652	49,5600
1/94	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	FR	6,0000	Domperidona Supensão de 1mg/Ml, Frasco contendo 100 ml - FABRICANTE: MEDLEY GENERICO	28,0000	168,0000
1/95	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	DOXAZOSINA 2MG CPR	0,3531	63,5580
1/96	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	DOXAZOSINA 4MG CPR	0,6600	118,8000
1/97	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	450,0000	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 30CPR	3,2000	1.440,0000
1/98	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	12,0000	ENOXAPARINA SODICA 60MG	82,5000	990,0000
1/99	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	lt	50,0000	Ensure Pó, Embalagem contendo 400 Grs (Suplemento Alimentar), Diversos Sabores, Possuindo: 28 vitaminas e minerais, Cálcio e Vitamina D para os ossos, Proteína para os músculos, Fibras para o intestino, Ômega 3 e 6 - gorduras saudáveis, Ingredientes: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oléico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico e hidróxido de potássio), proteína isolada de soja, inulina, frutooligossacarídeo (FOS), proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina E, palmitato de ascorbila, tocoferóis, acetato de vitamina A, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina D3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico) aromatizantes e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN- Fabricante: Nutrine	50,6900	2.534,5000
1/100	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	ESCITALOPRAM 10MG CPR	0,4550	81,9000
1/101	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	fr	15,0000	Escitalopram 20 mg gotas 30 ml	65,0000	975,0000
1/102	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	168,0000	ESOMEPRAZOL 40MG	2,1989	369,4152
1/103	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	90,0000	ESPIRONOLACTONA 100MG	0,7589	68,3010
1/104	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	720,0000	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,2870	206,6400
1/105	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	0,4500	54,0000
1/106	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	168,0000	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	0,9900	166,3200
1/107	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	84,0000	ETEROXIBE 90MG CPR	7,2000	604,8000
1/108	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	ETEXILATO DE DABIGRATANA 150MG	4,2000	756,0000
1/109	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	8,0000	FERRIPOLIMALTOSE 50MG INJETAVEL	11,9000	95,2000
1/110	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	270,0000	FERROCARBONILA+ASSOCIAÇÕES 45CPR	0,6700	180,9000
1/111	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	FR	6,0000	FEXOFENADINA SUSP. ORAL 60 ML	23,4000	140,4000
1/112	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	1.850,0000	FITA ACCU CHEK ACTIVE	1,8800	3.478,0000
1/113	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	6,0000	FOSFATO DE PREDNISOLONA XAROPE 60ML	7,2490	43,4940
1/114	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	60,0000	FOSFATO DIS.DE CITIDINA+TRIFOSFATO TRIS.DE URIDINA+ACETATO HIDROXOCOBALAMINA CPR	2,1300	127,8000
1/115	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	15,0000	FUM.DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	85,0000	1.275,0000
1/116	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	15,0000	FUM.DE FORMOTEROL+BUDESONIDA TURBO 12/400MCG	129,0000	1.935,0000
1/117	FARMACIA MAIS SAUDE	UN	150,0000	GENFIBROZILA 600MG CPR	0,9900	148,5000

	EIRELI-ME					
1/118	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	GLICAZIDA MR 30MG CPR	0,7000	126,0000
1/119	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	900,0000	GLICAZIDA MR 60 MG CPR	1,8500	1.665,0000
1/120	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	450,0000	Glimepirida 4 mg, uso via oral, embalagem hospitalar	0,3300	148,5000
1/121	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	FR	6,0000	Gatifloxacino + Prednisolona COLIRIO 6 ML	58,0000	348,0000
1/122	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	FR	6,0000	HEDERA HELIX 100 ML XAROPE	9,0310	54,1860
1/123	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	6,0000	HEXAMIDINA + CLORID. TETRACAINA SPRAY (HEXOMEDINE)	42,5000	255,0000
1/124	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	TB	6,0000	VALERATO DE BETAMETASONA + HIALURONIDASE POMADA 20GR	91,4000	548,4000
1/125	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	300,0000	HIDROCLOROTIAZIDA+CLORID.AMILORIDA 50/5MG	0,6500	195,0000
1/126	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	FR	12,0000	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 120 ML	9,6690	116,0280
1/127	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	FR	3,0000	INDACATEROL 150 MG C/ 30 CPR C/ INAL	120,0000	360,0000
1/128	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	un	90,0000	Itraconazol 100 mg, Uso Oral, Embalagem Hospitalar	2,1670	195,0300
1/129	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	cx	8,0000	Ivermectina 6mg, Embalagem contendo 1 cápsula - Fabricante: Vitapan	4,4660	35,7280
1/130	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	fr	24,0000	Lactulona Xarope 120ml, Sabores Ameixa ou Salada de Frutas - Fabricante: Daiichi Sankyo	24,9000	597,6000
1/131	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	336,0000	LANSOPRAZOL+AMOXICILNA+CLARITROMICINA CPR	3,2400	1.088,6400
1/132	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	112,0000	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPR	1,3442	150,5504
1/133	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	300,0000	LEVOMEPROMAZINA 25MG	0,5000	150,0000
1/134	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	240,0000	LEVOTIROXINA SODICA 100MG CPR	0,2100	50,4000
1/135	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	LEVOTIROXINA SODICA 150MG CPR	0,2690	48,4200
1/136	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	LEVOTIROXINA SODICA 200MG CPR	0,5940	106,9200
1/137	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	LEVOTIROXINA SODICA 25MG CPR	0,1768	31,8240
1/138	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	LEVOTIROXINA SODICA 50MG CPR	0,1949	35,0820
1/139	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	LEVOTIROXINA SODICA 75MG CPR	0,2130	38,3400
1/140	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	LEVOTIROXINA SODICA 88MG CPR	0,2490	44,8200
1/141	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	12,0000	LIDOCAINA 1% GEL	13,2500	159,0000
1/142	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	90,0000	LINAGLIPTINA 5MG	6,2900	566,1000
1/143	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG	3,8000	456,0000
1/144	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	800,0000	MEMANTINA 10MG	1,2400	992,0000
1/145	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	720,0000	MIRTAZAPINA 30MG CPR	3,7000	2.664,0000
1/146	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	420,0000	MIRTAZAPINA ODT 15MG	1,8000	756,0000
1/147	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	12,0000	MOMETASONA SOL. NASAL 50MCG	50,7900	609,4800
1/148	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	MONTELUCASTE 5MG	1,3900	500,4000
1/149	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG	1,3000	468,0000
1/150	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG SACHE	1,4300	257,4000
1/151	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	6,0000	MUPIROCINA CREME 2%	25,0000	150,0000
1/152	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	NALTREXONA 50MG	3,6500	657,0000
1/153	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	12,0000	NAN 1 CONFORT 400GR	26,0810	312,9720
1/154	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	24,0000	NAN 1 CONFORT 800GR	44,3190	1.063,6560
1/155	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	12,0000	NAN 2 CONFORT 800GR	48,0000	576,0000
1/156	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	12,0000	NAN 400GR SEM LACTOSE	44,9000	538,8000
1/157	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	NEBIVOLOL 5MG	0,9768	351,6480
1/158	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	NAPROXENO+ESOMEPRAZOL 500/20MG	1,5500	186,0000
1/159	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	24,0000	NITAZOXANIDA 500MG	7,6670	184,0080
1/160	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	FR	6,0000	NITAZOXANIDA SUSP 100 ML	59,7000	358,2000
1/161	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	FR	6,0000	NITAZOXANIDA SUSP 45 ML	28,7000	172,2000
1/162	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	NORTRIPTILINA 50MG	0,6400	115,2000
1/163	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	NORTRIPTILINA 10MG	0,9000	162,0000
1/164	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	450,0000	NORTRIPTILINA 25MG	0,3985	179,3250
1/165	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	450,0000	OLANZAPINA 2,5MG	1,9900	895,5000
1/166	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	OLANZAPINA 5MG	1,4300	257,4000

1/167	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	OLMESARTANA+HCTZ 40/12,5	1,5700	565,2000
1/168	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	10,0000	OLOPATADINA COLIRIO	53,4200	534,2000
1/169	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	168,0000	OMEPRAZOL 20MG	0,1111	18,6648
1/170	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	60,0000	ONDANSETRONA 4MG	2,9500	177,0000
1/171	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	60,0000	ONDANSETRONA 8MG	5,9000	354,0000
1/172	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	168,0000	OXCARBAMAZEPINA 300MG	0,7651	128,5368
1/173	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	6,0000	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO	47,0000	282,0000
1/174	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	OXCARBAMAZEPINA 600MG	1,4716	264,8880
1/175	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	400,0000	OXIBUTININA 5MG	0,8500	340,0000
1/176	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	PANTOPRAZOL 20MG	0,2519	90,6840
1/177	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	168,0000	PANTOPRAZOL 40MG	0,2651	44,5368
1/178	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	224,0000	PARACETAMOL+FOSF.CODEINA CPR	0,6413	143,6512
1/179	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	432,0000	PARACETAMOL+TRAMADOL CPR	2,3000	993,6000
1/180	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	120,0000	Paroxetina 20 mg	0,3300	39,6000
1/181	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	120,0000	PIRACETAM 800MG	0,9490	113,8800
1/182	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	120,0000	PREGABALINA 150MG	1,4630	175,5600
1/183	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	PREGABALINA 75MG CPR	0,9900	178,2000
1/184	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	6,0000	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME	5,1040	30,6240
1/185	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	300,0000	PROPRATILNITRATO 10MG	0,5000	150,0000
1/186	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	QUETIAPINA 100MG CPR	1,4800	532,8000
1/187	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	112,0000	QUETIAPINA 25MG CPR	0,4840	54,2080
1/188	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	RABEPRAZOL 20MG	5,0160	902,8800
1/189	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	RHODIOLOA ROSEA 400MG CPR	2,2300	401,4000
1/190	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	450,0000	RISPERIDONA 1MG	1,1500	517,5000
1/191	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	450,0000	RISPERIDONA 2MG	0,5225	235,1250
1/192	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	84,0000	RIVAROXABAN 10MG CPR	7,8000	655,2000
1/193	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	840,0000	RIVAROXABAN 15MG CPR	7,7900	6.543,6000
1/194	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	840,0000	RIVAROXABAN 20MG CPR	7,8000	6.552,0000
1/195	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	900,0000	ROSUVASTATINA 10MG	0,8140	732,6000
1/196	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	900,0000	ROSUVASTATINA 20MG	1,6800	1.512,0000
1/197	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	48,0000	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHE	2,5080	120,3840
1/198	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	168,0000	SAXAGLIPTINA 5MG	4,2500	714,0000
1/199	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	SERENOA REPENS 160MG	3,0400	1.094,4000
1/200	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	SERTRALINA 50MG	0,3938	141,7680
1/201	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	30,0000	SIMETICONA 125MG	1,2000	36,0000
1/202	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	2,1500	258,0000
1/203	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	0,8000	144,0000
1/204	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	2.160,0000	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	1,2760	2.756,1600
1/205	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	SULF.GLICOSAMINA+SULF.CONDROITINA SACHE	4,7900	1.724,4000
1/206	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	SULFATO DE HIDROXICLOROQUIA 400MG	2,4500	294,0000
1/207	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	510,0000	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL DE A-Z	0,4103	209,2530
1/208	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	8,0000	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL INFANTIL 240ML	55,0000	440,0000
1/209	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	450,0000	TIAMINA 300MG	0,3434	154,5300
1/210	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	TICAGRELOR 90MG CPR	4,8000	1.728,0000
1/211	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	6,0000	TIMOLOL+BIMATOPROST COLIRIO	97,9900	587,9400
1/212	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	TOPIRAMATO 50MG CPR	0,6200	223,2000
1/213	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	TRAMADOL 50MG	0,5940	213,8400
1/214	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	150,0000	VALPROATO DE SODIO 250MG CPR	0,7689	115,3350
1/215	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	350,0000	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	1,2000	420,0000
1/216	UGUCIONI E GARBELINI	UN	10,0000	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100ML	16,0000	160,0000

	LTDA					
1/217	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	300,0000	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR 300MG	0,9900	297,0000
1/218	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	450,0000	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR 500MG	1,7000	765,0000
1/219	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	VALSARTANA 320MG CPR	1,1770	211,8600
1/220	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160MG CPR	1,2000	216,0000
1/221	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320MG CPR	1,1900	214,2000
1/222	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80MG CPR	1,2000	216,0000
1/223	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	VIDAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG	3,4000	1.224,0000
1/224	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	360,0000	VIDAGLIPTINA 50MG CPR	3,3900	1.220,4000
1/225	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	150,0000	VIMPOCETINA 5MG CPR	0,7000	105,0000
1/226	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	120,0000	ZOLPIDEM 10MG CPR	1,4630	175,5600
1/228	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	Un	180,0000	Cimicifuga Racemosa 20 mg	2,5900	466,2000
1/229	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	MONTELUCASTE SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	1,4000	504,0000
1/230	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	fr	15,0000	Salbutamol ou Aerolin 0,48mg/ml, Xarope de Uso Oral, Frasco contendo 100ml	4,5760	68,6400
1/231	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	180,0000	Atenolol + clortalidona 25/12,5 mg (comprimido)	0,5000	90,0000
1/232	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	120,0000	Mesilato de di-hidroergotamina 3 mg + flunarizina 10 mg	2,9500	354,0000
1/233	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	300,0000	Flunarizina 10 mg	0,1591	47,7300
1/234	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	168,0000	Desogestrel 0,075 mg	0,6500	109,2000
1/235	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	180,0000	Anlodipino 2,5 mg	0,7400	133,2000
1/236	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	FR	100,0000	PREDNISOLONA GOTAS 20 ML	24,9900	2.499,0000
1/237	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	360,0000	Rosuvastatina 5 mg	0,6000	216,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 23/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 23/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 23/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 23/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 30/05/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 30 de Maio de 2018

UELSON MACHADO MENDONCA
Prefeito Municipal

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(s):

FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME

UGUCIONI E GARBELINI LTDA

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:765B3344

